



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19862

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 09/62

INICIATIVA: VEREADOR DEUSDEDIT BAPTISTA
Denomina Praça José Antonio Santana

HISTÓRICO: Denomina Praça José Antonio Sant'ana, a-
quela que se acha situada no final da Rua Basílio Pi-
menta, fronteira a antiga Fazenda Sant'anna

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de
sessenta e dois
mil novecentos e oitenta e , autuo o Projeto de Lei
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 1962 a 19

Presidente: Geraldo Fragoso

Vice-Presidente: Rubens Soares da Silva

1º Secretário:

2º Secretário:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 196...2....

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº

9 62

INICIATIVA:

VEREADOR DEUSDEDIT BAPTISTA

HISTÓRICO:

DENOMINA PRAÇA JOSÉ ANTONIO
SANT'ANA, AQUELA QUE SE ACHA SITUADA
NO FINAL DA RUA BASILIO PIMENTA, FRON
TEIRA A ANTIGA FAZENDA SANT'ANNA.

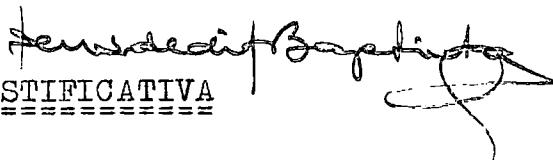
A U T U A C Ã O

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de
mil novecentos e sessenta e dois , autúo o PROJETO DE LEI
supra-citado e mais documentos que se seguem

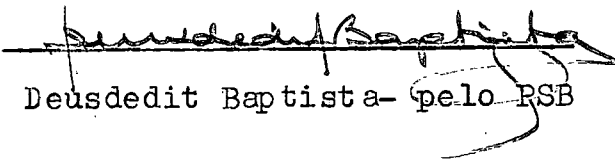
Art. 1º - Fica denominada Praça José Antonio Sant'Anna, aquela que se acha situada no final da Rua Basílio Pimenta, fronteira à antiga Fazenda Sant'Anna.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Sala das Sessões, 26 de abril de 1962.


JUSTIFICATIVA

Desde nosso tempo de menino é verdadeira a tradição que envolve a velha Fazenda Sant'Anna, desde quando ali chegou a Sr. José Antonio Sant'Anna, que vivia no Município desde 1909, plantando-se entre nós, num exemplo de perseverança e trabalho humilde, honesto, incansável. Vencido pela mão traiçoeira de alguém sua esposa prosseguiu na jornada, ao lado de uma plêiade de filhos, entre os quais nosso companheiro de Câmara o vereador Abel Sant'Anna, prototipo dessa estimada família. Se é justo que se preste homenagem aos pioneiros da cidade e do Município, este projeto é pagamento de uma dívida, que há muito deveria ter sido saldada, e que irá ao encontro da vontade do povo do antigo bairro de "Basiléia", onde aquêlê cidadão/ plantou um marco do progresso de Cachoeiro e assim esperamos seja o projeto aceito e aprovado, por nossos companheiro de Câmara.

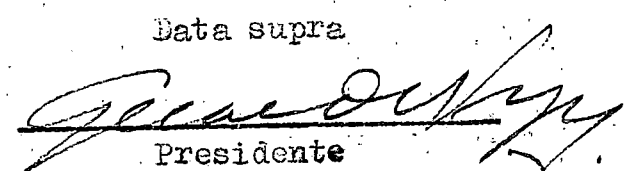

Deusdedit Baptista - pelo RSB

CERTIFICO, em cumprimento do artigo 63 do Regimento Interno, de que nesta data foram distribuídas cópias de presente projeto de lei aos senhores Vereadores. Cachoeiro de Itapemirim, 10 de maio de 1962.


Secretário

AGUARDE-SE O PRAZO REGIMENTAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS.

Data supra


Presidente

Snr. Presidente.

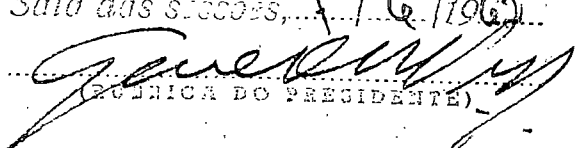
Decorrido o prazo regimental, nenhuma emenda foi apresentada.

Em 7 / 6 / 1962


SECRETÁRIO


A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sala das sessões, 7 / 6 / 1962


(SECRETARIA DO PRESIDENTE)

Ao vereador Helio Carlos Moura p/relatar

Sala das Comissões, 7 / 6 / 1962


Clovis de Barros

Comissão de Justiça

Projeto 9/62

Parecer

É constitucional o projeto em questão. Nada temos a opor ao mesmo.

Sala das Sessões, 5 de Julho de 1962

Heli (Carly) Maranhão - P.S.P.

(Relator) =

Armando de Sá - P.S.B.

Aprovado em 19 de Março
por unanimidade

Sala das sessões, 12 / 4 / 1962

Rubens Gomes da Silva

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção

Sala das sessões, 12 / 7 / 1962

Rubens Gomes da Silva

(RUBRICA DO PRESIDENTE)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. 45/62

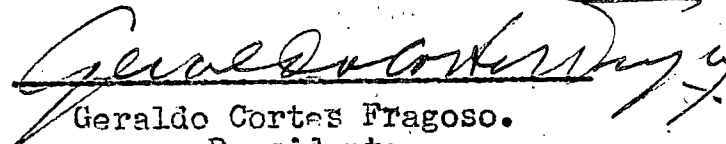
ANEXOS 1

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de julho de 1962.

Exmo. Senhor,

Apraz-nos encaminhar às mãos de V. Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 9/62, aprovado por este Legislativo.

Saudações


Geraldo Cortes Fragoso.
Presidente

Ao Exmo. Sr.
RAYMUNDO-ARAÚJO DE ANDRADE
M. D. Prefeito Municipal
N E S T A

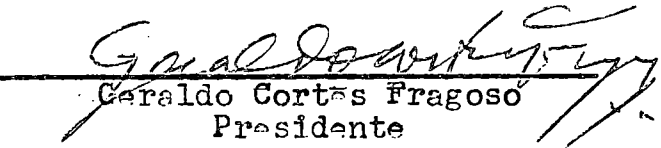
PROJETO DE LEI Nº 9/62

=====

Art. 1º - Fica denominada PRAÇA JOSÉ ANTONIO SANT'ANNA, aquela que se acha situada no final da Rua Basilio Pimenta, fronteira à antiga Fazenda Sant'Anna.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de julho de 1962.



Geraldo Cortes Fragoso
Presidente

DATA	NÚMERO
26/04/62	009/62
DESTINO:	CL
Arquivo - L.P.6 - 313/em	